

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	064/2026
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	Data: 06 de agosto de 2026. Hora: 14:00h (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
PREGOEIRA	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **06 de agosto de 2026, às 14:00h (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2026**, para a **Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data: 06 de agosto de 2026

Hora: 14:00h (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe de apoio que conduzirá esse certame foi nomeado pela Portaria nº 010/2026.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II. da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 031/2023 que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

“Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial”.

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

APÊNDICE DO ANEXO I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II. PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII. MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **06 de agosto de 2026, às 14:00h (horário de Brasília-DF)**, no endereço Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 1) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas deverão conter, **quando for o caso**: lote; unidade; quantidade; valor total, descrição dos produtos; preço unitário e marca (de cada produto), vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- c) **O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.**

c.1) A proposta deverá conter preço unitário para os produtos cotados na cesta básica a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.4. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.7. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial do Contrato de Assembleia que aprovou o Estatuto.

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Morro da Garça/MG conforme modelo do **ANEXO VII**.

d) **Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1. A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Certidão Simplificada ou da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

a) A apresentação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual. E em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, será recebida exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

10.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.5. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM para que seus autores possam ofertar lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o critério de julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.
- 11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO

- 12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DA FORMA DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com o contrato.

15.2. O Pedido de aquisição será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o item;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos itens, tais como: fornecimento dos produtos, pessoal e as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas do lote, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

15.6. Não haverá franquia mínima de produto a ser entregue. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.8. O produto será solicitado de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência do contrato.

15.9. O produto deverá ser entregue conforme edital.

15.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do produto, será de total responsabilidade da Contratada;

15.11. O Município de Morro da Garça/MG, através do Setor de Compras, adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição do produto solicitado, onde constará a quantidade, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento do produto, dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos itens solicitados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos itens, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram irregularidades durante a vigência do contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria Municipal de Obras.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 - ficha 129

02.05.01.15.451.0007.1042.4.4.90.51.00 - ficha 150

02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 - ficha 157

02.05.01.04.452.0007.2054.3.3.90.30.00 - ficha 176

02.05.01.04.452.0007.2055.3.3.90.30.00 - ficha 182

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos itens, a mesma não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer os itens solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato.
- h) Pela entrega parcelada dos itens, no Setor de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

18.2. Todas as despesas como materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O contrato terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

20.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia (quando houver);
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. A Contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. Os itens serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o contrato e apresentação de requisição/ solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os itens, objeto desta Licitação, deverão serem entregues em perfeita condição de utilização, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.3. Os itens deverão serem entregues a partir da publicação do contrato até findar a vigência do mesmo.

21.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

21.5. O prazo de entrega do produto é de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município, no horário de 08:00h às 16:00h

21.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.7. Os itens poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.11. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

21.12. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.13. Os fatos dispostos no item 21.7 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos itens, correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

21.15. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Os itens deverão serem entregues devidamente embalado e identificado;
- b) quantidades dos itens em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

21.16. O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.17. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.18. O item deverá ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

21.19. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade entregue.

21.20. Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não será aceito item cujo preço unitário exceda o valor licitado e cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

21.21. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos itens correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.2. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizadas na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

22.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do item contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos do fornecimento do item;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.2. A Contratada obriga-se a fornecer o item licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

24.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

24.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

24.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.3. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor do item contratado poderá ser revisto, por solicitação formal da Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), a Contratada terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela Contratada.

26. DA AMOSTRA

26.1. A empresa classificada em primeiro lugar, terá o prazo de 48h00 para protocolizar amostra dos produtos constantes do Anexo I do Edital.

26.2. Deverá ser apresentada, para cada item ofertado, sendo uma única marca para cada produto, não sendo permitida a substituição durante o contrato de fornecimento. A amostra enviada não será devolvida, nem ressarcida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

26.2.1. O item ofertado deverá estar de acordo com a legislação pertinente/vigente em espécie.

26.3. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências do subitem 26.2 deste Edital, implica na desclassificação, sendo, ainda, também, desclassificadas:

a. A proposta comercial (preço) que não atender às exigências deste Edital, inclusive em caso de não apresentação e/ou reprovação das amostras dos produtos que compõem a cesta básica.

b. A proposta comercial (preço) cuja especificação não for apresentada e/ou for reprovada, nos termos deste Edital.

26.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregar a amostra solicitada ou, ainda, entregar amostra fora das especificações previstas neste Edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado convocar a empresa remanescente, obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de amostra para verificação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

27.7. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

27.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.10. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

27.11. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

27.12. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.13. Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.14. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.15. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.16. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.17. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.18. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Legislação Municipal, site da Prefeitura www.morrodagarca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP.

27.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.20. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira das e no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

27.21. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no site: www.morrodagarca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP

Morro da Garça/MG, 22 de julho de 2026.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Administração Municipal, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr. Médio	Vr. Total	LC 123/06
01	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal 1000 MM	Metro	100	R\$ 727,66	R\$ 72.766,66	Exclusiva ME/EPP

1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

1.3. O fornecimento compreenderá a entrega integral do material, incluindo todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito atendimento da demanda da Administração Municipal.

1.4. Para que o objeto da contratação seja logrado de forma satisfatória, faz-se necessário o atendimento de alguns requisitos que compreendem:

- As manilhas/tubos de concreto, do tipo armado, deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relativas à fabricação, resistência e desempenho estrutural de tubos de concreto destinados a obras de drenagem e infraestrutura;
- Acabamento uniforme, sem trincas, fissuras, lascamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a integridade estrutural e a durabilidade;
- Tubos/manilhas de concreto armado, dotados de armadura adequada, para aplicações que exijam maior resistência estrutural;
- O transporte dos materiais deverá ser realizado de forma adequada, com acondicionamento que evite danos durante o deslocamento e a descarga, sendo de responsabilidade da contratada a integridade dos produtos até a entrega definitiva.

1.5. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A fundamentação da presente contratação encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência como documento de suporte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas/tubos de concreto, do tipo armado, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município, notadamente aquelas relacionadas à infraestrutura urbana e rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

As manilhas e tubos de concreto são insumos essenciais para a execução de serviços de drenagem pluvial, escoamento de águas superficiais, passagem de cursos d'água sob vias públicas, implantação e manutenção de bueiros, além de intervenções corretivas e preventivas em áreas sujeitas a alagamentos, erosões e comprometimento do tráfego de veículos e pedestres. Tais estruturas contribuem diretamente para a preservação da malha viária, a mitigação de danos ao patrimônio público e privado e a promoção da segurança e da salubridade ambiental.

A utilização de tubos de concreto armado mostra-se tecnicamente adequada em razão de sua resistência mecânica, durabilidade, estabilidade estrutural e capacidade de suportar diferentes cargas e condições de uso, atendendo às especificidades dos diversos tipos de obras e serviços executados pela Administração Municipal. Ademais, trata-se de solução amplamente empregada em obras públicas, com padronização técnica consolidada e facilidade de manutenção.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade contínua desses materiais, possibilitando a pronta resposta às demandas da municipalidade, a adequada execução de obras e serviços de infraestrutura e a continuidade das ações sob responsabilidade da SMO, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

A contratação será realizada por meio de pregão presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas/tubos de concreto, do tipo simples e armado, destinados à execução, manutenção e recuperação de obras de drenagem pluvial e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras – SMO.

A contratação abrangerá o fornecimento de tubos de concreto com diferentes diâmetros e classes de resistência, conforme a necessidade de cada intervenção, permitindo sua aplicação em sistemas de escoamento de águas pluviais, implantação e substituição de bueiros, travessias sob vias públicas e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

estruturas hidráulicas correlatas. Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, garantindo desempenho estrutural adequado, durabilidade e segurança operacional.

A solução contempla, de forma integrada, a fabricação, o fornecimento e a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários para a execução tempestiva das obras e serviços. A adoção de manilhas e tubos de concreto armados, possibilita flexibilidade técnica, permitindo a seleção do tipo mais adequado conforme as condições de carga, tráfego e características do solo, otimizando a relação custo-benefício da contratação.

Com a implementação dessa solução, a Administração Municipal assegura maior eficiência na execução das ações de infraestrutura, reduz a ocorrência de danos decorrentes de deficiências no sistema de drenagem, minimiza riscos de alagamentos e erosões e promove a conservação da malha viária, contribuindo para a melhoria da mobilidade, da segurança e da qualidade de vida da população, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo o fornecimento da manilha ser executado diretamente pela empresa contratada, em razão da necessidade de controle da qualidade do produto, rastreabilidade do fornecimento e responsabilidade integral pela execução contratual.

4.1.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior segurança administrativa, padronização do fornecimento e eficiência na fiscalização contratual, evitando-se intermediários que possam comprometer a qualidade do produto fornecido, os prazos de entrega e o adequado atendimento da demanda da Administração Municipal.

4.1.3. A contratada permanecerá integralmente responsável por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto à qualidade da manilha fornecida, regularidade das entregas, condições de transporte, armazenamento e cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade operacional da contratação, o fornecimento de bem comum amplamente disponível no mercado e o valor estimado do objeto, a Administração Municipal entende não ser necessária a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A não exigência de garantia contratual encontra fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, evitando a imposição de custos adicionais desnecessários aos licitantes, o que poderia restringir a participação de fornecedores interessados no certame.

4.2.3. Ressalta-se que os riscos relacionados à execução contratual são considerados reduzidos, tendo em vista tratar-se de fornecimento simples, de curta duração, com objeto padronizado e de fácil fiscalização pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.2.4. Ademais, eventual inadimplemento contratual poderá ser adequadamente tratado mediante aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no futuro instrumento contratual, assegurando-se à Administração os mecanismos legais necessários à proteção do interesse público.

4.3. Condições De Fornecimento

4.3.1. Para que o objeto da contratação seja logrado de forma satisfatória, faz-se necessário o atendimento de alguns requisitos gerais, além dos requisitos de capacidade técnica, legal e de execução.

4.3.1.1. Os requisitos gerais compreendem:

- As manilhas/tubos de concreto, do tipo armado, deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relativas à fabricação, resistência e desempenho estrutural de tubos de concreto destinados a obras de drenagem e infraestrutura;
- Acabamento uniforme, sem trincas, fissuras, lascamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a integridade estrutural e a durabilidade;
- Tubos/manilhas de concreto simples, para aplicações de menor carga;
- Tubos/manilhas de concreto armado, dotados de armadura adequada, para aplicações que exijam maior resistência estrutural;
- O transporte dos materiais deverá ser realizado de forma adequada, com acondicionamento que evite danos durante o deslocamento e a descarga, sendo de responsabilidade da contratada a integridade dos produtos até a entrega definitiva.

4.4. Responsabilidades Da Contratada

4.4.1. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo pela qualidade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.

4.4.2. Caberá exclusivamente à contratada o custeio de todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, armazenamento, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

4.4.3. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações exigidas pela Administração, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem irregularidades, defeitos, desconformidades ou inadequações de qualidade.

4.4.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

4.4.5. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, prestando todas as informações, esclarecimentos e suporte necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

4.5. Obrigações Gerais

4.5.1. A contratada responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública Municipal e os empregados, prepostos ou representantes da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.5.2. O fornecimento do objeto deverá observar os princípios da qualidade, eficiência, economicidade, pontualidade e interesse público, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal.

4.5.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, assegurando o fornecimento tempestivo do material, de modo a não comprometer a organização do evento e o atendimento adequado aos animais participantes.

4.5.4. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas, irregularidades ou inadequações relacionadas ao fornecimento do objeto.

4.5.5. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.1. O fornecimento das manilhas deverá ocorrer de forma regular, organizada e em estrita observância às necessidades da Administração Municipal, visando garantir o atendimento das demandas operacionais do Município, notadamente aquelas relacionadas à infraestrutura urbana e rural.

5.1.2. A execução contratual deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, acondicionamento, conservação e transporte das manilhas;

5.1.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância aos princípios da eficiência, qualidade, pontualidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das demandas ao serviço a ser executado.

5.1.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo solicitar ajustes, correções ou substituições sempre que necessário.

5.2. DA ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.2.1. A entrega dos itens deverá ser feita em até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente

5.2.2. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.2.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.5. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 16:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.2.6. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento do material no local indicado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

5.3. REGIME DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIDADE

5.3.1. A contratada deverá manter disponibilidade compatível com as necessidades da Administração Municipal durante todo o período contratual.

5.3.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma tempestiva e eficiente, não sendo admitidos atrasos injustificados que possam comprometer a execução dos serviços.

5.3.3. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à entrega, substituição ou complementação do material fornecido.

5.4. PADRÕES DE QUALIDADE

5.4.1. A manilha fornecida deverá apresentar elevado padrão de qualidade, observando-se boas práticas de armazenamento e transporte do produto.

5.4.2. Não serão aceitos produtos de qualidade inferior, deteriorados ou danificados.

5.4.3. Qualquer irregularidade identificada pela Administração deverá ser imediatamente corrigida pela contratada, mediante substituição do material inadequado, sem ônus adicional ao Município.

5.5. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO

5.5.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade do material fornecido, bem como pela correta execução de todas as etapas relacionadas ao objeto da contratação.

5.5.2. Caberá exclusivamente à contratada o custeio das despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

5.5.3. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas, irregularidades ou inadequações relacionadas ao fornecimento da manilha.

5.5.4. A contratada deverá assegurar que o fornecimento ocorra dentro dos padrões exigidos pela Administração Municipal, garantindo regularidade, eficiência e segurança na execução contratual.

5.6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.6.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá acompanhar o fornecimento e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2. O fiscal do contrato poderá:

- Solicitar correções imediatas;
- Determinar substituição de produtos inadequados;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Recomendar aplicação de penalidades, quando cabível.

5.6.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.6.4. O não atendimento às determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

5.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.7.1. O objeto será recebido provisoriamente mediante conferência preliminar dos quantitativos e verificação das condições aparentes do material entregue.

5.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade da manilha com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, integridade do produto.

5.7.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as exigências estabelecidas, cabendo à contratada promover a substituição imediata do material rejeitado.

5.7.4. A aceitação do objeto não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais relacionadas à qualidade e adequação do material fornecido.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e eventuais ajustes contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará eventuais problemas que possam interferir no regular andamento da execução contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e a eventuais ocorrências verificadas, devendo constar no histórico de acompanhamento do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução dos serviços, o cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento de futuras contratações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.6. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Será realizado no momento da entrega das manilhas, mediante conferência preliminar dos quantitativos fornecidos, das condições aparentes do material e da regularidade da entrega realizada pela contratada.

b) Recebimento definitivo:

Será realizado após verificação completa da conformidade do produto fornecido, observando-se as especificações técnicas, condições de qualidade, conservação, acondicionamento e adequação da manilha, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

7.1.3. O fiscal do contrato poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a imediata substituição do material rejeitado, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

7.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste definitivo do objeto enquanto houver pendências relacionadas à qualidade, quantidade, acondicionamento ou quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento realizado.

7.1.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação, integridade e regularidade do material fornecido, permanecendo a empresa responsável por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

7.2. DA MEDIÇÃO

7.2.1. Considerando a natureza do objeto, a medição será realizada de forma global, abrangendo o fornecimento integral das manilhas conforme quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal.

7.2.2. A medição será efetuada após a conclusão do fornecimento e mediante ateste do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7.2.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos efetivamente entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada contém todos os elementos necessários e essenciais ao documento, incluindo:

- Identificação do contrato e do processo administrativo;
- Descrição detalhada do objeto fornecido;
- Quantitativos entregues;
- Valor unitário e valor total;
- Dados bancários da contratada;
- Eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização necessária, não decorrendo qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente e das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.4. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais de verificação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de conferência das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o fornecimento integral do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.4.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura após a conclusão do fornecimento, observando as exigências administrativas e fiscais aplicáveis.

7.4.3. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

7.4.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária pela Administração Municipal.

7.4.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observando-se as normas federais, estaduais e municipais vigentes.

7.4.6. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de sua condição tributária para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação pertinente.

7.4.7. O pagamento somente será realizado após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

7.4.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade verificada na execução do objeto.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis, tendo em vista que o prazo de execução do objeto é inferior a 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando que se trata de contratação de natureza pontual, específica e de curta duração, vinculada à realização de evento com período previamente definido, não há previsão de reajustamento de preços durante a execução contratual.

8.3. Não será admitida atualização monetária dos valores contratados, exceto nas hipóteses legais expressamente previstas, devidamente justificadas e formalizadas.

8.4. Eventuais alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, observado o interesse público.

8.5. Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável, devendo eventual solicitação ser devidamente comprovada pela contratada e analisada pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.2. O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

9.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando o fornecimento integral das manilhas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada em razão da natureza padronizada do objeto, da ampla disponibilidade do produto no mercado e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

9.5. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, e que atendam integralmente às condições de habilitação e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9.6. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquelas enquadradas nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O regime de execução da contratação será o de fornecimento integral, conforme demanda da Administração Municipal, observando-se os quantitativos previstos neste Termo de Referência e as necessidades relacionadas à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG.

9.8. A empresa vencedora deverá possuir capacidade operacional para atendimento tempestivo da demanda, garantindo a entrega do material dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

9.9. A seleção do fornecedor observará, além do critério de menor preço, o atendimento integral das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

9.10. A Administração Municipal poderá promover diligências para verificação da exequibilidade das propostas apresentadas e da capacidade da licitante para cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

9.11. A contratação decorrente do presente procedimento licitatório será formalizada mediante instrumento contratual ou documento equivalente, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial do Contrato de Assembleia que aprovou o Estatuto.

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresse no próprio documento.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

b) Alvará de Autorização Sanitária do Estabelecimento, expedido pela Secretaria de Saúde do Município da sede do licitante (quando houver);

c) Alvará de Autorização de Localização e Funcionamento;

10.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Morro da Garça/MG conforme modelo do **ANEXO VII**.

d) **Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

10.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

10.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

10.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal, mediante obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto pretendido.

11.2. A metodologia utilizada para definição do valor estimado observou os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.3. Para composição do valor estimado da contratação, foram considerados os seguintes orçamentos para fornecimento das manilhas:

- Orçamento empresarial obtido junto a fornecedor do ramo: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- Orçamento empresarial obtido junto a fornecedor do ramo: R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

reais);

- • Orçamento empresarial obtido junto a fornecedor do ramo: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

11.4. Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, foi realizada média entre os preços apurados, resultando no seguinte valor unitário estimado:

$$(R\$ 700,00 + R\$ 733,00 + R\$ 750,00) / 2 = R\$ 727,66$$

11.5. Dessa forma, o valor unitário estimado para aquisição das manilhas foi fixado em R\$ 727,66 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

11.6. Considerando o quantitativo estimado de 100 (cem) metros, o valor total estimado da contratação corresponde a:

$$100 \times R\$ 727,66 = R\$ 72.766,66$$

11.7. Assim, o valor global estimado da contratação é de R\$ 72.766,66 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), compreendendo o fornecimento integral do objeto, incluindo todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

11.8. Os valores estimados possuem caráter meramente referencial e poderão sofrer variações em razão da competitividade do certame, podendo a contratação ser efetivada por valor inferior ao estimado pela Administração Municipal.

11.9. A pesquisa de preços realizada demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, evidenciando a razoabilidade da estimativa elaborada e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Administração Municipal, observada a seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 - ficha 129

02.05.01.15.451.0007.1042.4.4.90.51.00 - ficha 150

02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 - ficha 157

02.05.01.04.452.0007.2054.3.3.90.30.00 - ficha 176

02.05.01.04.452.0007.2055.3.3.90.30.00 - ficha 182

12.2. A dotação acima indicada possui saldo suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

12.3. A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), observando os princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e interesse público.

12.4 - A Administração Municipal adotará as providências necessárias para emissão da respectiva reserva orçamentária e demais atos administrativos indispensáveis à formalização da contratação e execução da despesa pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução do objeto contratual.

13.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para fins relacionados à execução do contrato, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

13.3. O contratado obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. É vedado ao contratado utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

13.5. O contratado deverá comunicar imediatamente à Administração Pública a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, adotando as providências necessárias para mitigar seus efeitos.

13.6. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais sujeitará o contratado às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal previstas na legislação vigente.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução, interpretação ou inadimplemento do contrato oriundo deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. A eleição do foro não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo, nem impede a atuação dos demais órgãos administrativos e judiciais competentes, no exercício de suas atribuições legais.

Morro da Garça/MG, 22 de julho de 2026.

Wellington da Costa Ferreira Leite

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Administração Municipal, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr. Médio	Vr. Total	LC 123/06
01	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal 1000 MM	Metro	100	R\$ 727,66	R\$ 72.766,66	Exclusiva ME/EPP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas/tubos de concreto, do tipo armado, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município, notadamente aquelas relacionadas à infraestrutura urbana e rural. As manilhas e tubos de concreto são insumos essenciais para a execução de serviços de drenagem pluvial, escoamento de águas superficiais, passagem de cursos d'água sob vias públicas, implantação e manutenção de bueiros, além de intervenções corretivas e preventivas em áreas sujeitas a alagamentos, erosões e comprometimento do tráfego de veículos e pedestres. Tais estruturas contribuem diretamente para a preservação da malha viária, a mitigação de danos ao patrimônio público e privado e a promoção da segurança e da salubridade ambiental.

A utilização de tubos de concreto armado mostra-se tecnicamente adequada em razão de sua resistência mecânica, durabilidade, estabilidade estrutural e capacidade de suportar diferentes cargas e condições de uso, atendendo às especificidades dos diversos tipos de obras e serviços executados pela Administração Municipal. Ademais, trata-se de solução amplamente empregada em obras públicas, com padronização técnica consolidada e facilidade de manutenção.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade contínua desses materiais, possibilitando a pronta resposta às demandas da municipalidade, a adequada execução de obras e serviços de infraestrutura e a continuidade das ações sob responsabilidade da SMO, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

A contratação será realizada por meio de pregão presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Subcontratação

2.1.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo o fornecimento da manilha ser executado diretamente pela empresa contratada, em razão da necessidade de controle da qualidade do produto, rastreabilidade do fornecimento e responsabilidade integral pela execução contratual.

2.1.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior segurança administrativa, padronização do fornecimento e eficiência na fiscalização contratual, evitando-se intermediários que possam comprometer a qualidade do produto fornecido, os prazos de entrega e o adequado atendimento da demanda da Administração Municipal.

2.1.3. A contratada permanecerá integralmente responsável por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto à qualidade da manilha fornecida, regularidade das entregas, condições de transporte, armazenamento e cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.2. Garantia da contratação

2.2.1. Considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade operacional da contratação, o fornecimento de bem comum amplamente disponível no mercado e o valor estimado do objeto, a Administração Municipal entende não ser necessária a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A não exigência de garantia contratual encontra fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, evitando a imposição de custos adicionais desnecessários aos licitantes, o que poderia restringir a participação de fornecedores interessados no certame.

2.2.3. Ressalta-se que os riscos relacionados à execução contratual são considerados reduzidos, tendo em vista tratar-se de fornecimento simples, de curta duração, com objeto padronizado e de fácil fiscalização pela Administração Pública.

2.2.4. Ademais, eventual inadimplemento contratual poderá ser adequadamente tratado mediante aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no futuro instrumento contratual, assegurando-se à Administração os mecanismos legais necessários à proteção do interesse público.

2.3. Condições De Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.3.1. Para que o objeto da contratação seja logrado de forma satisfatória, faz-se necessário o atendimento de alguns requisitos gerais, além dos requisitos de capacidade técnica, legal e de execução.

2.3.1.1. Os requisitos gerais compreendem:

- As manilhas/tubos de concreto, do tipo armado, deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relativas à fabricação, resistência e desempenho estrutural de tubos de concreto destinados a obras de drenagem e infraestrutura;
- Acabamento uniforme, sem trincas, fissuras, lascamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a integridade estrutural e a durabilidade;
- Tubos/manilhas de concreto simples, para aplicações de menor carga;
- Tubos/manilhas de concreto armado, dotados de armadura adequada, para aplicações que exijam maior resistência estrutural;
- O transporte dos materiais deverá ser realizado de forma adequada, com acondicionamento que evite danos durante o deslocamento e a descarga, sendo de responsabilidade da contratada a integridade dos produtos até a entrega definitiva.

2.4. Responsabilidades Da Contratada

2.4.1. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo pela qualidade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.

2.4.2. Caberá exclusivamente à contratada o custeio de todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, armazenamento, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

2.4.3. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações exigidas pela Administração, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem irregularidades, defeitos, desconformidades ou inadequações de qualidade.

2.4.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

2.4.5. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, prestando todas as informações, esclarecimentos e suporte necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

2.5. Obrigações Gerais

2.5.1. A contratada responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública Municipal e os empregados, prepostos ou representantes da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.5.2. O fornecimento do objeto deverá observar os princípios da qualidade, eficiência, economicidade, pontualidade e interesse público, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal.

2.5.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, assegurando o fornecimento tempestivo do material, de modo a não comprometer a organização do evento e o atendimento adequado aos animais participantes.

2.5.4. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas, irregularidades ou inadequações relacionadas ao fornecimento do objeto.

2.5.5. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao fornecimento de manilhas, bem como verificar os preços praticados no mercado para atendimento da demanda da Administração Municipal.

3.2. Para composição da estimativa de preços, foram utilizados os valores obtidos mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto pretendido.

3.3. Durante o levantamento, verificou-se que as manilhas são produtos amplamente comercializados no mercado regional, havendo diversos fornecedores capazes de atender à demanda da Administração de forma satisfatória.

3.4. Os valores obtidos na pesquisa foram os seguintes:

- Orçamento empresarial obtido junto a fornecedor do ramo: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- Orçamento empresarial obtido junto a fornecedor do ramo: R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais);
- • Orçamento empresarial obtido junto a fornecedor do ramo: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

$$(R\$ 700,00 + R\$ 733,00 + R\$ 750,00) / 2 = R\$ 727,66$$

3.6. Dessa forma, o valor estimado para aquisição das manilhas foi fixado em R\$ 727,66 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) por metro, considerado compatível com os preços praticados no mercado.

3.7. Considerando a estimativa de aquisição de 100 (cem) metros, o valor total estimado da contratação corresponde a:

$$100 \times R\$ 727,66 = R\$ 72.766,66$$

3.8. Os valores levantados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado regional e refletem adequadamente os custos envolvidos no fornecimento do produto, possibilitando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Administração a busca pela proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas/tubos de concreto, do tipo simples e armado, destinados à execução, manutenção e recuperação de obras de drenagem pluvial e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras – SMO.

A contratação abrangerá o fornecimento de tubos de concreto com diferentes diâmetros e classes de resistência, conforme a necessidade de cada intervenção, permitindo sua aplicação em sistemas de escoamento de águas pluviais, implantação e substituição de bueiros, travessias sob vias públicas e outras estruturas hidráulicas correlatas. Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, garantindo desempenho estrutural adequado, durabilidade e segurança operacional.

A solução contempla, de forma integrada, a fabricação, o fornecimento e a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários para a execução tempestiva das obras e serviços. A adoção de manilhas e tubos de concreto armados, possibilita flexibilidade técnica, permitindo a seleção do tipo mais adequado conforme as condições de carga, tráfego e características do solo, otimizando a relação custo-benefício da contratação.

Com a implementação dessa solução, a Administração Municipal assegura maior eficiência na execução das ações de infraestrutura, reduz a ocorrência de danos decorrentes de deficiências no sistema de drenagem, minimiza riscos de alagamentos e erosões e promove a conservação da malha viária, contribuindo para a melhoria da mobilidade, da segurança e da qualidade de vida da população, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda prevista pela Administração Municipal.

5.2. Os quantitativos estimados para a contratação estão detalhados no quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant
01	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal 1000 MM	Metro	100

5.3. A contratação será realizada por meio de pregão presencial, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4. A quantidade estimada foi definida com base no planejamento operacional da Secretaria Municipal de Obras, podendo ocorrer pequenas variações conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.5. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a necessidade administrativa identificada, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal, mediante obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto pretendido.

6.2. A metodologia utilizada para definição do valor estimado observou os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3. Para composição do valor estimado da contratação, foram considerados os seguintes orçamentos para fornecimento das manilhas:

- Orçamento empresarial obtido junto a fornecedor do ramo: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- Orçamento empresarial obtido junto a fornecedor do ramo: R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais);
- Orçamento empresarial obtido junto a fornecedor do ramo: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

6.4. Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, foi realizada média entre os preços apurados, resultando no seguinte valor unitário estimado:

$$(R\$ 700,00 + R\$ 733,00 + R\$ 750,00) / 2 = R\$ 727,66$$

6.5. Dessa forma, o valor unitário estimado para aquisição das manilhas foi fixado em R\$ 727,66 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

6.6. Considerando o quantitativo estimado de 100 (cem) metros, o valor total estimado da contratação corresponde a:

$$100 \times R\$ 727,66 = R\$ 72.766,66$$

6.7. Assim, o valor global estimado da contratação é de R\$ 72.766,66 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), compreendendo o fornecimento integral do objeto, incluindo todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

6.8. Os valores estimados possuem caráter meramente referencial e poderão sofrer variações em razão da competitividade do certame, podendo a contratação ser efetivada por valor inferior ao estimado pela Administração Municipal.

6.9. A pesquisa de preços realizada demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, evidenciando a razoabilidade da estimativa elaborada e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A contratação será realizada em item único, sem parcelamento do objeto, considerando que a aquisição das manilhas possui natureza comum, homogênea e plenamente padronizada, destinada ao atendimento de uma única finalidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.2. A contratação será processada por meio de pregão presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço, visando assegurar maior eficiência na gestão contratual e economicidade para a Administração Pública.

7.3. O não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, uma vez que a aquisição integral junto a um único fornecedor possibilita maior padronização da qualidade do produto fornecido, melhor controle logístico, simplificação da fiscalização contratual e redução de custos operacionais relacionados à entrega e acompanhamento do fornecimento.

7.4. A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia ocasionar dificuldades operacionais relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle de qualidade e logística de distribuição do material durante a realização do evento, além de aumentar o risco de fornecimento de produtos com características distintas.

7.5. Além disso, o parcelamento da contratação não apresenta ganho econômico significativo para a Administração, podendo inclusive comprometer a eficiência administrativa e dificultar a adequada execução do objeto.

7.6. Ressalta-se que a adoção de item único não compromete a competitividade do certame, considerando que o objeto possui ampla disponibilidade no mercado e pode ser atendido por diversos fornecedores do ramo.

- Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único representa a solução mais adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...);

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.” (Grifos nossos).

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...);

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...);

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;” (Grifos nossos).

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

*“Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.**” (Grifos nossos).*

*“A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019).” (Grifos nossos).*

*“O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados.** Essa decisão não é um*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.” (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Previamente à contratação, a Administração Municipal realizou o planejamento das ações necessárias para atendimento da demanda relacionada à aquisição de manilhas.

10.2. A Administração também realizou levantamento de mercado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, visando identificar soluções disponíveis e obter parâmetros de preços compatíveis com o objeto pretendido.

10.3. A contratação será realizada por meio de pregão presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

10.4. Foram definidos preliminarmente os locais destinados ao recebimento e armazenamento do material, observando-se condições adequadas para sua conservação até sua efetiva utilização.

10.5. A Administração adotará as medidas necessárias para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante designação de servidor responsável pela fiscalização contratual, cabendo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação.

10.6. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estoque próprio suficiente para atendimento da demanda, razão pela qual se faz necessária a contratação de fornecedor especializado para fornecimento do material.

10.7. Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias à contratação foram devidamente adotadas, estando a Administração apta ao prosseguimento do procedimento licitatório e à futura execução do objeto pretendido.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e temporários, estando relacionados principalmente à fabricação e ao transporte das manilhas/tubos de concreto. Em contrapartida, a utilização desses materiais contribui para a melhoria dos sistemas de drenagem, reduzindo riscos de alagamentos e erosões. A adoção de boas práticas e o cumprimento da legislação ambiental vigente são suficientes para mitigar eventuais impactos negativos.



12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa para fornecimento de manilha mostra-se tecnicamente viável, considerando a existência de fornecedores no mercado aptos a atender integralmente às necessidades da Administração Municipal.

12.2. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, considerando a ampla utilização desses materiais em obras de drenagem e infraestrutura urbana e rural, bem como a existência de fornecedores capacitados no mercado, aptos a atender às especificações técnicas e aos quantitativos demandados

12.3. A contratação será realizada por meio de pregão presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.4. Do ponto de vista operacional, a contratação revela-se plenamente exequível, considerando que o objeto possui características comuns de mercado, ampla disponibilidade comercial e baixo grau de complexidade quanto ao fornecimento, armazenamento e distribuição do material.

12.5. Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa para a Administração, tendo em vista que os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de mercado e apresentam compatibilidade com os preços praticados atualmente, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante regular procedimento licitatório.

12.6. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estoque próprio suficiente para atendimento da demanda temporária gerada pelo evento, tornando indispensável a contratação de fornecedor especializado para fornecimento da manilha.

12.7. Ademais, a contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, não sendo identificados impedimentos técnicos, operacionais ou financeiros para sua realização.

12.8. Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para atendimento da demanda identificada pela Administração Municipal.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir garantia contratual com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de manilha de concreto armado, bem como o baixo grau de complexidade da contratação e o valor estimado do objeto, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária no presente caso.

13.3. A não exigência de garantia contratual fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, evitando a imposição de custos adicionais desnecessários aos licitantes, o que poderia restringir a competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.4. Ressalta-se que os riscos relacionados à execução contratual são considerados reduzidos, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento comum de mercado, de fácil fiscalização e baixo grau de complexidade operacional.

13.5. Ademais, o cumprimento das obrigações contratuais será acompanhado e fiscalizado pela Administração Municipal, permanecendo assegurada a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no futuro instrumento contratual em caso de inadimplemento.

13.6. Dessa forma, conclui-se pela não exigência de garantia contratual para a presente contratação, por não se mostrar medida necessária ou vantajosa à Administração Pública Municipal.

14. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Fornecimento em desconformidade técnica	Comprometimento da durabilidade e segurança das obras	Média	Alto	Definição clara das especificações e exigência de normas ABNT	Recusa do material e substituição imediata
Atraso na entrega	Atraso ou paralisação das obras	Média	Médio	Fixação de prazos e acompanhamento do contrato	Aplicação de penalidades e reprogramação
Danos no transporte	Perda parcial ou total dos materiais	Baixa	Médio	Exigência de transporte e acondicionamento adequados	Substituição dos materiais danificados
Variação de demanda	Aquisição de quantitativos inadequados	Baixa	Baixo	Planejamento prévio dos quantitativos	Ajustes contratuais conforme legislação
Descumprimento contratual	Prejuízo à execução do objeto	Baixa	Alto	Fiscalização contínua do contrato	Aplicação das sanções legais

15. DO FORNECIMENTO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de manilha de concreto armado, destinada à Secretaria Municipal de Obras.

15.2. A contratação será realizada por meio de pregão presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

15.3. O fornecimento do material deverá ocorrer de forma integral, conforme quantitativos solicitados pela Administração Municipal, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

15.4. A entrega da manilha deverá ser realizada em local previamente indicado pela Administração Municipal, dentro do perímetro do Município de Morro da Garça/MG, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega do material.

15.5. O prazo para entrega do objeto será definido pela Administração no momento da solicitação, devendo a contratada possuir disponibilidade para fornecimento em prazo compatível com de até 05 (cinco) dias úteis.

15.6. Os produtos entregues deverão apresentar boas condições de qualidade, não sendo aceitos materiais com sinais de deterioração ou quebrados ou quaisquer características que comprometam a utilização da manilha.

15.7. O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência dos quantitativos e verificação das condições do material fornecido, podendo a Administração recusar produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

15.8. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição imediata do material, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

15.9. A execução do objeto deverá observar critérios de qualidade, eficiência e pontualidade, garantindo o adequado atendimento das demandas relacionadas à alimentação dos animais participantes do desfile tradicional da Festa da Lavoura.

15.10. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2026.

Wellington da Costa Ferreira Leite

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr. Médio	Vr. Total	LC 123/06
01	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal 1000 MM	Metro	100	R\$	R\$	Exclusiva ME/EPP

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS. 1: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OBS. 2: DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Papel timbrado da licitante)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com endereço na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - Pregão Presencial nº 022/2026, regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 3609/2024.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital., abaixo os itens que constam do Contrato nº ____/2026 – Pregão nº 022/2026, a saber:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr. Médio	Vr. Total	LC 123/06
01	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal 1000 MM	Metro	100	R\$	R\$	Exclusiva ME/EPP

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 022/2026, constantes do Processo Licitatório nº 064/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 - ficha 129

02.05.01.15.451.0007.1042.4.4.90.51.00 - ficha 150

02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 - ficha 157

02.05.01.04.452.0007.2054.3.3.90.30.00 - ficha 176

02.05.01.04.452.0007.2055.3.3.90.30.00 - ficha 182

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento/execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento/serviço solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão Presencial, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregues do objeto do Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

5.2.2. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

5.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte quatro horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades dos produtos e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado
- 5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- As quantidades dos produtos/serviços em conformidade com a Autorização de Compras;
 - No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.
- 5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:
- Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
 - Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- 5.14. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente
- 5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.
- 5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos itens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato terá a validade até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.
- 7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.13. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 7.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.
- 7.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 7.20. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.22. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do recebimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O Contratante obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 8.11. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.
- 8.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.13. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- 8.18. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- 8.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.20. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.21. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.22. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o presente Contrato:

10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e sua secretaria poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Aquisição de manilha/tubo de concreto armado para atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ